



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
GABINETE DO PREFEITO**

E D I T A L D E P R E G Ã O N º 036/2014

Município de **BARÃO DO TRIUNFO**
Secretaria Municipal **DE SAÚDE**
Edital de Pregão nº **036/2014**
Tipo de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**
Processo Adm. nº **749/2014**
Data da realização: **30/09/2014**
Horário: **09:00 HORAS**
Local: **PREFEITURA MUNICIPAL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 30 do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze**, na sala de reuniões da Comissão de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal, à Av. Tassinari Cezare, 476, centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 069/2014, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de **01 (UM) GRUPO GERADOR**, com entrega de acordo com as necessidade do Município, conforme descritivo no ANEXO I deste edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 018/12, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1. INFORMAÇÕES:

1.1. O caderno de licitação, composto deste edital e de seus anexos, poderá ser obtido através do e-mail: deniseseixas@bol.com.br ou site da prefeitura: pmbaraodotriunfo.com.br. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, no horário das 08h às 12:00h e das 13:30h às 17h, ou pelo fone (51) 36501270.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **01 (UM) GRUPO GERADOR**, de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do anexo I deste edital;

2.2. A entrega dos produtos deverá ser feita junto à Unidade Sanitária de Barão do Triunfo, no(s) seguinte(s) endereço(s), em horário de expediente da Administração: Rua Luiz Gonzaga Dalbem, nº 535, centro, Barão do Triunfo/RS, conforme ordem de fornecimento;

2.3. O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, recebida e conferida por servidor designado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO GABINETE DO PREFEITO

3. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

- 3.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.2.** Eventuais pedidos de esclarecimentos, impugnações ou recursos, devem ser dirigidos ao Prefeito Municipal, por escrito, via Protocolo do Município ou Fax (51-36501055), nos horários e endereços constantes do item 1.1.
- 3.3.** O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.
- 3.4.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.
- 3.5.** A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO**, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1.** Poderão participar deste pregão as empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.
- 4.2.** Será vedada à participação na presente licitação, as empresas que:
- a)** estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barão do Triunfo/RS;
 - b)** tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - c)** reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - d)** que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação;
 - e)** empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - f)** servidor(es) de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
 - g)** empresas que tenham como sócio(s) ou proprietário(s), servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

5. SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO:

- 5.1.** Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo **as propostas comerciais** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas deverão ser entregues ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no momento da abertura da sessão pública de pregão, que ocorrerá **às 09:00 horas do dia 30/09/2014** (horário determinado pelo relógio ponto dos servidores) na sala de reuniões da Comissão de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal, à Av. Tassinari Cezare, 476, centro, não sendo admitida qualquer participação de licitante que se apresente fora do horário previsto.
- 5.2.** Na hora e local indicado no subitem 5.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:
- a)** credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame, com observância ao disposto no item 7 deste edital;
 - b)** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas;
 - c)** Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes presentes e devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante legal da empresa no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
GABINETE DO PREFEITO**

d) Após a fase de credenciamento, passa-se à fase do recebimento dos envelopes “**proposta**” e “**documentação**”, descritos no item 8 .

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO:

6.1. Para participação no certame, a licitante, no ato do credenciamento, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO/RS
EDITAL DE PREGÃO Nº 036/2014
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO/RS
EDITAL DE PREGÃO Nº 036/2014
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

6.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão, não cabendo desistência da proposta, em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

6.3. O **envelope nº 1** conterà a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas (*modelo sugerido no anexo IV deste edital*), observando as exigências contidas no item 9.1 e alíneas “a” a “d”, bem como demais observações deste edital, e deverá respeitar o seguinte:

a) a tabela deve estar toda preenchida, caso não tenha algum item, coloque **n/c**;

d) o preço cotado é para mercadoria entregue na sede da Prefeitura Municipal, no município de Barão do Triunfo, obedecendo os limites constantes do anexo I deste edital.

6.4. O **envelope nº 2** deverá conter a documentação relativa à habilitação, descritos no item 11.1 e demais observações contidas neste edital:

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

7.1. Na hora e local indicado no subitem 5.1, a licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro – servidora Silvia Denise Raphaelli Seixas, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

7.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, juntamente com:

a) Declaração, acompanhando o instrumento de credenciamento, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugestão contido no Anexo VII deste Edital;

b) A não entrega da Declaração exigida no subitem acima implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO GABINETE DO PREFEITO

7.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame; se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

b) na hipótese da representação ser por procurador ou representante legal, além dos documentos descritos no item anterior, deverá haver apresentação de instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame (*vide* modelo referencial constante do anexo II);

7.4. É obrigatória a apresentação de documento de identificação do representante constituído para o ato.

7.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

7.6. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original ou por processo de autenticação por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.7. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 10.15 a 10.18 e 11.2, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

7.8. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 10.15 a 10.18 e 11.2, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº “01 – PROPOSTA” e “02 – DOCUMENTAÇÃO”.

8.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

8.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografado ou impressa por meio eletrônico, em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa (*modelo sugerido no anexo IV deste edital*), e deverá conter:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
GABINETE DO PREFEITO**

a) razão social da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail, e nome da pessoa indicada para contato;

b) descrição minuciosa do produto ofertado (com indicação de fabricante, procedência);

c) preço cotado unitário do item, indicado em moeda nacional, em até duas casas decimais após a vírgula, contendo a descrição do produto ofertado. No preço ofertado deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

d) declaração assinada pelo representante legal da licitante de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de entrega das propostas.

9.2. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

9.3. Serão desclassificadas as propostas, cujos preços estejam acima do preço máximo fixado no Anexo I do edital;

9.5. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato correrão de acordo com a seguinte dotação orçamentária: **conforme Anexo VI.**

08 SECRETARIA DA SAÚDE

01 SECRETARIA DA SAÚDE E ÓRGÃOS AUXILIARES

1.025 VEÍCULOS SAÚDE

276 4.4.90.52.00.00.00.00 4232 Equipamentos e Material Permanente

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

10.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

10.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

10.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 10.3 e 10.4.

10.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de, no máximo, 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.

10.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste edital.

10.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
GABINETE DO PREFEITO**

10.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo motivadamente a respeito.

10.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital.

10.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 9.1;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 7.8 deste edital.

10.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 10.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

10.18. O disposto nos itens 10.15 a 10.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

10.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 3.2 deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
GABINETE DO PREFEITO**

10.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

11. DA HABILITAÇÃO:

Obs: Os documentos de habilitação deverão ser numerados pelo licitante, em todas as suas páginas, da seguinte maneira: ex.: 1/10, 2/10, 3/10 e assim sucessivamente, de forma de que se verifique imediatamente a quantidade de documentos que está sendo apresentada. Destacamos que a ausência de numeração não inabilitará o licitante.

11.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos a seguir relacionados, observando o disposto no item 7.6 deste edital:

- a) Registro comercial, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) alvará de localização e funcionamento da sede da licitante, em validade, compatível com o objeto licitado;
- d) prova de regularidade FGTS;
- e) prova de regularidade INSS;
- f) prova de regularidade com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal;
- g) certidão negativa de débitos trabalhistas (www.tst.jus.gov.br/certidao);
- h) declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (*modelo referencial anexo III*);

i) declaração de idoneidade e que não há suspensão em contratar com a Administração Pública (*modelo referencial anexo V*);

j) **Declaração da licitante de ter pleno conhecimento do local de execução dos serviços** constantes do Anexo I – Termo de Referência do edital, declarando ter visitado o local da execução dos serviços, e de ter se inteirado de todas as condições necessárias e suficientes à realização do mesmo para a elaboração completa de sua proposta (**modelo referencial Anexo VIII**), **devendo a declaração estar acompanhada do Atestado de Visita Técnica**, fornecido pelo Coordenador Municipal de Saúde, Servidor Designado.

Obs.: A referida visita técnica deverá ocorrer até o dia 29/09/2014, conforme horário de expediente da Administração, devendo os interessados fazerem agendamento pelo fone: (51) 36501062 ou (51) 98656403, ou diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, sita à Rua Cônego José Wiest, 239, centro, Barão do Triunfo/RS:

11.2. Os documentos constantes do envelope nº 2 não serão devolvidos à licitante, ficando anexos ao processo, como parte integrante deste.

11.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 7.8, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 11.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO GABINETE DO PREFEITO

11.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 11.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

11.3.3. O benefício de que trata o item 11.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

11.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 11.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 12.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 17, deste edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO:

12.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

12.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

13.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficam intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

13.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU SUA SUBSTITUIÇÃO:

14.1. Homologado o processo, a Administração convocará a vencedora para assinar o contrato, no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO GABINETE DO PREFEITO

14.3. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2014 ou com o término do objeto contratado, contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado atendendo a necessidades da administração, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666-93

14.4. Poderá ser dispensada a celebração do Termo de Contrato entre as partes, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei 8.666/93, passando a substituí-lo os seguintes instrumentos:

- a) Edital e seus Anexos;
- b) A Proposta;
- c) A Nota de Empenho.

14.5. O prazo para a retirada da nota de empenho será de até 15 (quinze) dias, contados da convocação da adjudicatária pelo Setor de Compras, ocasião em que, se necessário, deverão ser:

14.5.1. atualizada a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

14.6. A critério da administração, o prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação do adjudicatário.

14.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto da presente licitação até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

15. DO RECEBIMENTO:

15.1. O produto licitado deverá ser entregue consoante o disposto no item 2.2 do edital.

15.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

15.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

15.4. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

16. DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal.

16.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17. DAS PENALIDADES:

17.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratado, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO GABINETE DO PREFEITO

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

17.2. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

17.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

18.2. Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultada ao pregoeiro e equipe de apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.3. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo órgão jurídico do município.

18.4. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação.

18.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

18.6. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

18.7. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

18.8. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
GABINETE DO PREFEITO**

19. DOS ANEXOS:

- 19.1.** Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II - Modelo referencial de instrumento de credenciamento;
ANEXO III – Modelo referencial declaração de atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88;
ANEXO IV - Modelo referencial de proposta comercial;
ANEXO V – Modelo referencial declaração de idoneidade;
ANEXO VI – Dotação Orçamentária;
ANEXO VII – Declaração;
ANEXO VIII – Declaração.

Barão do Triunfo, 15 de setembro de 2014.

RUI VALMIR BRAUVERS SPOTTI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Severino Aloísio Lehmen
Secretário Municipal da Administração

Este edital e seus anexos foram devidamente examinados e aprovados pelo Procurador Geral do Município.

Fabício Pompermaier
OAB/RS 54.886



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

1.1. Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 018/12, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93

2 – DO OBJETO

2.1. Aquisição de:

Item	Quantidade	UN	Descrição Minuciosa das Mercadorias	Preço Unitário Máximo aceitável (R\$)	Preço Total Máximo aceitável (R\$)
01	01	UN	GRUPO GERADOR, COM INSTALAÇÃO, CONTENDO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: Potencia mínima do gerador de 100kva Carenado e silenciado Motor turbo alimentado com potência mínima de 100cv Arrefecimento com radiador Frequência 60hz Combustão a diesel Painel de controle digital Parada automática na condição de falha Comando de transferência automática de carga Partida e parada automática do motor Layout a base de microprocessador Verificações da instrumentação do motor e rendimento do gerador Porta de comunicação para controle e monitoramento remoto Tanque de combustível com capacidade mínima de 170 litros incorporado ao gerador Disjuntor tripolar de proteção Sistema de proteção Regulador automático de tensão Entrega e instalação no terreno da Unidade Sanitária de Barão do Triunfo, a ser utilizado também na Unidade Básica de Saúde Dr. Solon Tavares. A instalação do grupo gerador deve compreender desde a entrada de energia até o painel de controle.	60.415,10	60.415,10

Obs.: A construção da base de concreto para instalação do grupo ficará a cargo da Prefeitura.

2.2. Apresentar declaração de garantia mínima de 01 (um) ano para o objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO GABINETE DO PREFEITO

3 – ENTREGA

3.1. Unidade Sanitária de Barão do Triunfo, no(s) seguinte(s) endereço(s), em horário de expediente da Administração: Rua Luiz Gonzaga Dalbem, nº 535, centro, Barão do Triunfo/RS, conforme ordem de fornecimento, sem ônus para o Município.

4 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

4.1. Na data da entrega dos equipamentos deverá um funcionário da licitante estar presente para acompanhar a verificação da integridade física dos equipamentos entregues. Constatada qualquer irregularidade, o Município emitirá documento relatando as circunstâncias, devendo ser assinada por um funcionário responsável pelo Setor do Município e pelo representante da empresa.

4.2. O Município emitirá o Termo de Recebimento após verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos e conseqüente aceitação, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de entrega dos equipamentos.

4.3. As irregularidades apontadas deverão ser corrigidas pela contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento, sob pena de multa.

5 – DA DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS

5.1. A Contratada responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

5.2. A Contratada deverá fornecer os equipamentos de boa qualidade, no(s) local(is) determinado(s) pela Prefeitura Municipal de Barão do Triunfo, conforme as necessidades do Município, mediante ordem de compra, autorizadas pela Secretaria(s) Municipal(is), da Prefeitura Municipal de Barão do Triunfo, ou por funcionário por ele designado.

5.3. Em caso de não conformidade a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

6 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

6.1. Para a aquisição do material solicitado, será empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei nº 10520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 018/12, e, subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Será vencedora a licitante que apresentar o menor preço do objeto a ser licitado.

8 – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Barão do Triunfo – RS, após o 15º (décimo quinto) dia útil após a data do recebimento definitivo do material pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, em moeda corrente nacional, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
GABINETE DO PREFEITO**

8.2. Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9317/96 serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme previsto na legislação vigente.

9 – DO CONTRATO

9.1. Será dispensada a celebração de termo Específico de Contrato entre as partes, na forma do disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-lo os seguintes instrumentos:

- a) o Edital com seus anexos;
- b) a Proposta Escrita e os lances verbais se houver, registrados em ata;
- c) a Nota de Empenho;

10 – DAS ALTERAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA

10.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações, até a Data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, notadamente no que se refere à quantidade, dados para a apresentação de proposta de preço, bem como para se adequar às condições estabelecidas pela legislação de regência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO II

(Modelo referencial de instrumento de credenciamento)

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia FULANO DE TAL, portador da cédula de identidade nº, expedida pela, outorga-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO nº, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO III

Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação que a empresa _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

“Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2014.

Diretor, Sócio Gerente ou Equivalente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO IV
(Modelo Referencial de Proposta Comercial)**

**PREGÃO N.º /
MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO**

A empresa estabelecida na
....., inscrita no CNPJ sob nº
....., (telefone/fax/email, indicando nome de pessoa para contato), propõe fornecer
à Secretaria Municipal de, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em
epígrafe, conforme abaixo discriminado:

Obs.: (A tabela deve estar toda preenchida, caso não tenha algum item, coloque **n/c**. Deverá conter ainda, na
proposta: fabricante, procedência, preço unitário e total)

Item	Quantidade	UN	Descrição Minuciosa das Mercadorias (contendo todas as especificações técnicas e características)	Fabricante	Procedência	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
------	------------	----	---	------------	-------------	----------------------	-------------------

A proponente declara ainda que obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital, e que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Data e local,

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO V

Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação que a empresa _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV Artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal ou econômico-financeira.

_____, _____ de _____ de 2014.

Diretor, Sócio Gerente ou Equivalente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO VI
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

RIO GRANDE DO SUL

Exercício de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DO TRIUNFO

Página: 1/1

Relação da Despesa Orçada

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Valor Orçado
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DO TRIUNFO					
Órgão:	08	SECRETARIA DA SAUDE			
Unidade:	01	SECRETARIA DA SAUDE E ORGAO AUXILIÁRES			
Proj./Ativ.	1.025	VEICULOS SAÚDE			
276	4.4.90.52.00.00.00.00	4232 Equipamentos e Material Permanete	Não	Não	55.000,00
Total do Projeto/Atividade:					55.000,00
Total da Unidade:					55.000,00
Total do Órgão:					55.000,00
Total da Entidade:					55.000,00
Total Geral:					55.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2014

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(razão social da empresa)

CNPJ n° _____ com sede na _____

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da lei nº 10520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 11.2.5 do mesmo Edital, e para os fins do Pregão Presencial n° ____/2014, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2014.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VIII

(Modelo Referencial de Declaração)

O Abaixo assinado representante legal da empresa _____ CNPJ/MF _____, **declaro** sob as penas da lei, para fins desta licitação, de **ter pleno conhecimento do local e serviços** a serem executados, declarando ter visitado o local da execução dos serviços, e de ter se inteirado de todas as condições necessárias e suficientes à realização do mesmo para a elaboração completa da proposta, juntamente com o Atestado de Visita Técnica.

_____, _____ de _____ de 2014.

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente